



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 696/97

Autoriza a concessão de bolsas de estudo à estudantes do Colégio Agrícola Estadual do Sudoeste do Paraná.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

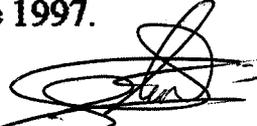
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Colégio Agrícola Estadual do Sudoeste do Paraná, da cidade de Francisco Beltrão para custeio de até três bolsas de estudo mensais no exercício de 1997 para estudantes, filhos de agricultores de Capanema.

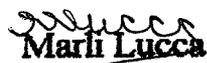
Parágrafo único - O valor da bolsa de estudo é de 35%(trinta e cinco por cento) do salário mínimo por estudante, que corresponde a mensalidade do Colégio de que trata esta Lei. 2

Art. 2º - Em contrapartida ao auxílio recebido os estudantes beneficiados por esta Lei prestarão uma semana de trabalho por mês à Secretaria de Agricultura do Município, em sistema de alternância.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 1997.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Secretária de Administração